



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.350.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 1.350.000,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de **R\$ 1.350.000,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 020/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	220.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.52.00	2	1.802.0000.0000	50.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.92.00	4	1.800.0000.0000	300.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.92.00	6	1.800.0000.0000	150.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	100.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	1.802.0000.0000	500.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	1.802.0000.0000	30.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.05.00	7	1.800.0000.0000	-	1.350.000,00
TOTAL				1.350.000,00	1.350.000,00